

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

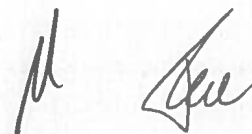
CNPJ: 42.357.483/0001-26

LIVRO: REUNIÃO COMITÊ DE AUDITORIA – LIVRO Nº 1

ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sede da Administração Central da **Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU**, estabelecida na Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário com a presença do Sr., **ANTÔNIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO**, Presidente do Comitê e do membro, **FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH JÚNIOR**, que participou por videoconferência. Aberta a reunião pelo Presidente do Comitê onde deliberamos inicialmente sobre a aceitação do pedido do Conselho de Administração - CONAD, em sua última reunião, contando com a participação de um de nossos membros, no dia onze de outubro de 2019, referente a apreciação dos documentos relacionados a REFER, incluindo os produzidos pelo Comitê de Auditoria Estatutário anterior. Dando sequência, recebemos os documentos solicitados no dia treze de outubro de 2019 pela Gerente Geral de Governança, Antonielli Patricia Marques, referentes ao pedido especial do Conselho de Administração e, tratando os seguintes temas: **1) Atas e Cotas do Comitê de Auditoria Estatutário Anterior, referentes a REFER:** Apreciamos os documentos recebidos e constatamos que foram produzidos três documentos distintos, sobre o mesmo tema: "Plano de equacionamento de déficit relativo ao Plano de Benefícios da Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER", sendo dois deles com mesma data e numeração, treze de maio de 2019 Cota n. 001/2019/COAUD e outro datado em primeiro de abril de 2019, todos devidamente assinados, constatando o envolvimento do comitê de auditoria anterior no tema. **2) Emissão de Opinião sobre o plano de equacionamento pelo Comitê de Auditoria Estatutário Anterior:** Nos três documentos apreciados, está formalizada a opinião do Comitê de Auditoria Anterior sobre a efetivação do plano de equacionamento. Em nosso melhor entendimento, este posicionamento excede as responsabilidades atribuídas ao Comitê de Auditoria Estatutário da CBTU. De acordo com a redação da Lei das Estatais 13.303, em seu Art. 24 §1: "VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.", entendemos que a responsabilidade restringe-se a avaliação dos parâmetros utilizados para cálculo e seus respectivos resultados, não mencionando a emissão de parecer, opinião ou decisão para qualquer tema

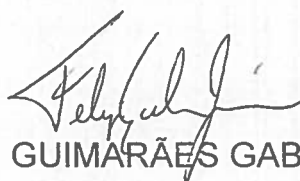
relacionado aos planos de previdência complementar. **3) Relatório Anual do Comitê de Auditoria Anterior:** O documento foi disponibilizado nesta data, e será devidamente apreciado em detalhe, onde já identificamos que serão requeridos esclarecimentos internos para melhor compreensão do conteúdo. Cabe ressaltar que o documento apresentado não consta assinatura de um dos membros, não possui data de criação e restringe-se a período anterior a posse deste comitê, junho de 2019, permanecendo o mês de julho de 2019 sem representação de Comitê de Auditoria para composição do relatório anual, deste ano, conforme estabelecido no inciso VII, parágrafo 1º do artigo 38 do decreto 8945/2016. **4) Documentação do Processo de Equacionamento de Déficit do Plano de Contribuição:** Recebemos dez documentos referentes a avaliação atuarial de 2017, constando as atas de reunião, resoluções do conselho deliberativo, parecer atuarial da Consultoria Mercer Human Resource Consulting LTDA, CRT/707, Nota Elucidativa, parecer jurídico interno – GAJUR, instrução número 10 da Previc, resolução CNPC n. 30 e a cópia da decisão de homologação de acordo. Em decisão unânime, entendemos que a responsabilidade de avaliação deste período retroativo é inteiramente do Comitê de Auditoria anterior que, conforme citado acima, já emitiu documentos referentes a este tema, em cumprimento ao determinado na Lei, impedindo o Comitê de Auditoria Estatutário atual de atender ao pleito do CONAD em sua totalidade. Reiteramos que nossa responsabilidade de avaliação, em conformidade com a Lei 13.303, serão plenamente cumpridas para os relatórios e documentos relativos ao ano de 2018, ainda não recebidos, que mesmo em período anterior a nossa posse, permanecem sob nossa responsabilidade, pois não foram apreciados e avaliados por outro Comitê de Auditoria Estatutário. Assim que recebidos os referidos documentos, trabalharemos na elaboração de um plano de atendimento, avaliando a contratação de especialistas, se necessário, para cumprir o requerido no prazo acordado previamente com o CONAD. **5) PAINT – Plano de Auditoria Interna 2020:** Solicitamos o encaminhamento do PAINT 2020 pela Auditoria Interna da CBTU até dia 22 de outubro de 2019, convidando a Auditoria Interna para apresentação e discussão deste plano, presencialmente, em nossa próxima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário. **6) Próxima Reunião:** A próxima reunião do Comitê ficou agendada para o dia 01 de novembro de 2019, em Recife. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.



CBTU



ANTÔNIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO



FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH JÚNIOR